



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 76/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA BIOLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 466.650.303-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BIOLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.034.253/0001-41, com sede na Rua Ipiranga, nº 142, Letra A, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65/970-000, neste ato representada pela Sra. **Laisse Davila Miranda Sa Bandeira**, inscrita no CPF sob o nº 026.934.393-88, portadora da Carteira de Identidade nº 021481012001-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 43/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UROANÁLISE	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	HEMATOLOGIA/ HEMOSTASIA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
4	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
5	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
6	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	BIOQUÍMICA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	BIOQUÍMICA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
9	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	BIOQUÍMICA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	DOSAGEM DE URÉIA	BIOQUÍMICA	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA/ HEMOSTASIA	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (TESTE RÁPIDO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) TESTE RÁPIDO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVÍRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOXOPLASMOSE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TOXOPLASMOSE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
18	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	IMUNOHEMATOLOGIA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
19	PARASITOLÓGICO DE FEZES	PARASITOLOGIA	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
20	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela contratada consistem na realização de exames laboratoriais em análises clínicas, conforme relação de procedimentos descrita neste Termo de Referência, abrangendo, entre outros, exames de hematologia, uroanálise, microbiologia, bioquímica, sorologia, imunologia e hemostasia.

2.2. A contratada deverá garantir que todos os exames sejam realizados de acordo com os seguintes parâmetros técnicos:

2.1.1 Execução dos procedimentos por profissionais devidamente habilitados e sob responsabilidade técnica formalmente designada;

2.1.2 Utilização de métodos laboratoriais validados e equipamentos devidamente calibrados, conforme normas da ANVISA e protocolos do Ministério da Saúde;

2.1.3 Apresentação dos resultados com clareza, fidelidade e nos prazos definidos neste Termo de Referência, em formato físico ou digital, conforme demanda da contratante;

2.1.4 Realização de coletas em ambiente adequado, com garantia de biossegurança e conforto ao paciente, ou recebimento de amostras colhidas pelas unidades de saúde municipais, conforme cronograma a ser definido pela **CONTRATANTE**;

2.1.5 Acondicionamento, transporte e processamento das amostras seguindo normas de vigilância sanitária e controle de qualidade laboratorial;

2.1.6 Cumprimento rigoroso dos requisitos de confidencialidade dos dados e informações dos pacientes atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

2.1.7 Manutenção de sistema de controle de qualidade interno e externo, devendo apresentar, se solicitado, os respectivos certificados de proficiência laboratorial.

2.3. Do Cronograma de Entrega de Resultados

2.3.1. Os prazos para entrega dos resultados dos exames deverão observar os seguintes parâmetros:

a) Exames de rotina: até 72 horas úteis após o recebimento da amostra;

b) Exames urgentes (quando devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde): até 24 horas;

c) Exames de maior complexidade: prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela contratante.

2.3.2. A contratada deverá disponibilizar os resultados à contratante por meio físico e/ou sistema eletrônico seguro, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Dos Parâmetros de Aceitação de Qualidade

2.4.1. Os exames deverão apresentar níveis de precisão e exatidão compatíveis com os padrões definidos por programas de controle de qualidade laboratorial, como o Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), ou equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2.4.2. A contratada deverá atender a critérios de aceitação técnica estabelecidos por órgãos reguladores e entidades de classe, tais como:

2.4.3. Faixas de referência atualizadas;

2.4.4. Índices de sensibilidade e especificidade adequados;

2.4.5. Participação comprovada em programas externos de avaliação da qualidade (PEAQ).

2.4.6. A contratante reserva-se o direito de recusar exames que não atendam aos critérios técnicos estipulados ou que apresentem inconformidades evidentes.

2.5. Da Forma de Execução

2.5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada receber e processar as amostras oriundas das unidades de saúde do município ou, alternativamente, realizar as coletas diretamente nas unidades, conforme cronograma definido pela **CONTRATANTE**.

2.5.2. O encaminhamento das requisições, controle de volume de exames, recebimento de resultados e acompanhamento das entregas será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como gestora da execução contratual.

2.5.3. A contratada deverá manter canal de comunicação direta com a contratante para esclarecimentos, ajustes operacionais, definição de fluxos e solução de intercorrências, inclusive por meio eletrônico, garantindo a efetividade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 35.020,00 (trinta e cinco mil e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente deste Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

c) Atestar a qualidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**.

d) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

e) Rejeitar qualquer fornecido equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

g) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.

h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Garantir a coleta, transporte, processamento e entrega dos resultados dos exames dentro dos prazos previamente estabelecidos, zelando pela qualidade, precisão e sigilo das informações.
- c) Utilizar insumos, reagentes e equipamentos compatíveis com as exigências da legislação sanitária vigente, bem como manter registro atualizado junto aos órgãos de controle e fiscalização, especialmente à ANVISA e ao Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia, conforme o caso.
- d) Disponibilizar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços prestados, assumindo integral responsabilidade pelos laudos emitidos.
- e) Assegurar a adequada conservação, armazenamento e descarte de materiais biológicos e resíduos, em conformidade com as normas da RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.
- f) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para a coleta e entrega dos exames, e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- i) Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da **CONTRATANTE**.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.
- k) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- l) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- m) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- n) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- o) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- p) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

7.3. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

7.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.00102043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PRERROGATIVAS

14.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 29 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n.º 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

LAISSE DAVILA MIRANDA SA BANDEIRA

Data: 29/08/2025 07:50:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIOLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ n.º 18.034.253/0001-41

Laisse Davila Miranda Sa Bandeira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
CPF n.º: 959.331.853-04

2- NOME:
CPF n.º: 710.195.571-17